

067

**A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL NA TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE.** *Diego Fraga Lerner, Claudia Lima Marques, Bruno Nubens Barbosa Miragem* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito,

UFRGS).

O objetivo deste trabalho é analisar a questão da legislação aplicável aos direitos de propriedade intelectual na transmissão via satélite. O problema da determinação do Estado de Proteção apresenta divergência doutrinária, sendo as principais teorias a do Estado de Emissão e a do Estado de Recepção do sinal de transferência. Os defensores da Teoria do Estado de Recepção acreditam ser aplicável a lei do país receptor do sinal; os partidários da Teoria do Estado de Emissão, por sua vez, entendem que a lei aplicável é a do país onde a transmissão origina-se. Esse é o entendimento da União Européia, artigo 1º, 2(b) da Diretiva 93/83/CEE, relativa à coordenação de determinadas disposições em matéria de direito de autor e direitos conexos aplicáveis à radiodifusão por satélite e à retransmissão por cabo. Através da análise dos argumentos basilares de ambas as hipóteses é possível ver que elas apresentam dificuldades para resolver certas questões. A Teoria do Estado de Recepção enfrenta problemas para determinar o alcance da transmissão, além de forçar a obtenção de uma licença do autor em cada um dos países receptores do sinal; a Teoria do Estado de Emissão, por sua vez, não coíbe a transferência de sinal de países que possuem legislações protetivas ineficientes. Dessa forma, pretende-se analisar qual das hipóteses apresenta maior possibilidade de aplicação no tema proposto, bem como verificar as condições de eventual aplicabilidade de uma teoria híbrida, que contenha tanto princípios da Teoria do Estado de Emissão, quanto idéias da Teoria do Estado de Recepção.